



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022

UNIDADE AUDITADA

Reitoria – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)

A Ordem de Serviço nº 2/2022 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2022, conforme itens abaixo elencados:

- 1) afastamento de servidores para cursar pós-graduação stricto sensu;
- 2) concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação stricto sensu (PIQ-Aluno).

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL (UAIG)

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise dos processos de pagamento de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação stricto sensu (PIQ-Aluno) para o exercício de 2021, bem como os processos de afastamento de servidores para cursar pós-graduação stricto sensu, em função desse afastamento, conforme Quadros 1 e 2 deste relatório de auditoria, abrangendo os casos em que havia a previsão de encerramento em 2021 e não ocorreu a prorrogação do prazo de encerramento para 2022.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria, que foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou a PROPPG – DPG com um grau de risco (média ponderada) de 44,59%. Os itens auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, apontados pelos gestores da PROPPG.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

A PROPPG, de forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos, demonstrando evolução nos procedimentos e controles internos implementados após a última auditoria realizada. No entanto, foram identificadas algumas falhas formais nos processos relacionados aos afastamentos de servidores para cursar pós-graduação stricto sensu e na concessão de bolsas de pós-graduação no âmbito do PIQ-Aluno. Apesar da melhoria nos controles, constatou-se que alguns servidores e alunos não cumpriram de forma tempestiva suas obrigações e compromissos previstos no regulamento.

QUAIS RECOMENDAÇÕES E/OU ORIENTAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS?

As recomendações/orientações à PROPPG são no sentido de que aperfeiçoe seus mecanismos quanto à instrução

processual, à luz da legislação vigente, e que exerça um controle mais efetivo quanto ao cumprimento, por parte de alguns servidores e alunos de pós-graduação, de obrigações e compromissos previstos no regulamento e, à PRODIRH são referentes à devolução de recursos ao erário por servidor afastado que não concluiu o curso de pós-graduação stricto sensu.

1. INTRODUÇÃO

Com previsão no Plano Anual de Auditoria de 2022 e executado no período de 17 de março a 08 de abril de 2022, o presente trabalho objetiva a avaliação dos processos de afastamento de servidores para cursar pós-graduação stricto sensu e concessão de bolsa PIQ, visando a racionalização dos gastos, com foco na melhoria contínua e boas práticas administrativas, além da verificação dos controles internos no que se refere à conformidade dos atos administrativos praticados junto aos processos examinados.

Em 17 de março de 2022, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) encaminhou para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação um e-mail informando o início dos trabalhos de auditoria, contendo o Memorando 13/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, com as informações levantadas pela equipe de auditoria em relação aos servidores beneficiados com afastamento para pós-graduação stricto sensu e aos pagamentos de bolsa PIQ-Aluno.

Em 17 de março de 2022, às 15h, foi realizada a reunião de abertura com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e com a Diretoria de Pós-Graduação, visando tratar da execução dos trabalhos de auditoria.

Em 31 de março de 2022, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 03/2022, manifestação quanto a alguns casos de afastamento de servidores levantados pela equipe de auditoria.

Em 05 de abril de 2022, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Diretoria de Pós-Graduação encaminharam o Memorando nº 58/2022 em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2022.

Visando a conclusão dos trabalhos, entre os dias 21/03/2022 a 31/03/2022, a equipe de auditoria realizou um levantamento no SUAP-Afastamento para verificar se o servidor entregou a produção acadêmica, conforme dispõe a Resolução Consup nº11/2011, bem como foram realizadas consultas a processos de concessão de Retribuição por titulação e Incentivo à qualificação em que poderiam constar os documentos comprobatórios de finalização do curso para o qual obteve o afastamento. Esse levantamento originou os Quadros nº 1, 2 e 4 conforme será demonstrado a seguir.

Ressalta-se a possibilidade de os trabalhos finais comprovando a conclusão do curso para o qual solicitaram afastamento serem anexados em período posterior à data do levantamento realizado pela equipe de auditoria.

O escopo deste trabalho de auditoria limitou-se aos exames dos processos abrangendo:

- a) quanto ao afastamento de servidores para cursar pós-graduação stricto sensu, a aferição dos processos abrangeu os casos em que havia a previsão de encerramento em 2021 e não ocorreu a prorrogação do prazo de encerramento para 2022; e
- b) quanto à concessão de bolsas para os programas: Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores (PIQs) e Programa Institucional de Qualificação (PIQ-Aluno), a aferição dos processos abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2021, no que se refere a conformidade da concessão, do acompanhamento e do pagamento.

1.1 Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores junto aos processos no período analisado, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos objetivam dar respostas a algumas questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

1.1.1 Com relação aos processos de afastamento para pós-graduação stricto sensu

1. Os prazos de duração dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu estão de acordo com o previsto nos normativos vigentes?
2. A prorrogação de afastamento foi feita de acordo com o previsto na Resolução nº 11/2011?
3. Os servidores beneficiados cumpriram as obrigações e compromissos previstos nos normativos vigentes?
4. Qual foi o percentual de êxito dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu?

1.1.2 Com relação aos processos de concessão de bolsa no âmbito do PIQ-Aluno

1. O aluno concluiu o curso com defesa de tese/dissertação aprovada?

2. As bolsas foram concedidas respeitando os prazos máximos de vigência?

3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação informou à DPG as datas de defesas das dissertações com antecedência de 30 dias?

2. CONFORMIDADES SEM E COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES

2.1. Processos de Afastamento Concluídos

2.1.1. Condição encontrada - conformidade com ressalva

Após a análise dos processos de afastamento para pós-graduação stricto sensu, constantes do quadro 1 abaixo, foram identificados 15 (quinze) servidores que concluíram o curso, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 1 - Processos de Afastamento Concluídos

| Número do processo | Matricula | Data Início | Data término | Nível | Categoria | SUAP-Afastamento - Produção Acadêmica |
|---|-----------|-------------|--------------|---------------|-----------|---|
| 23373.006447/2016-25/ 23373.002011/2020-43 | 16430** | 01/01/2021 | 30/06/2021 | Doutorado | Docente | Tese entregue |
| 23744.000556/2020-50 | 16160** | 01/11/2020 | 31/10/2021 | Pós-Doutorado | Docente | Relatório PHD entregue |
| 23722.000349/2020-53 | 18703** | 14/09/2020 | 31/07/2021 | Pós-Doutorado | Docente | Documentação em desacordo com o previsto no art. 24, da Res. Nº 11/2011 |
| 23372.000329/2019-66 | 21500** | 05/08/2019 | 18/03/2021 | Mestrado | TAE | Dissertação entregue |
| 23744.001086/2018-27 | 18807** | 04/02/2019 | 31/01/2021 | Doutorado | Docente | Ata entregue. Diploma anexado no processo de concessão de RT. |
| 23379.000808/2017-51 | 11558** | 13/03/2017 | 13/03/2021 | Doutorado | Docente | Tese entregue - entretanto, em desconformidade com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019 e art. 24, inciso III, da Resolução IFG nº 11/2011. Diploma anexado no processo de concessão de RT. |
| 23744.000551/2020-27 | 11548** | 12/11/2020 | 31/12/2021 | Mestrado | Docente | Dissertação entregue |
| 23738.000590/2019-70 | 17058** | 02/03/2020 | 31/07/2021 | Mestrado | Docente | Dissertação entregue |
| 23744.001077/2018-36 | 12722** | 13/03/2019 | 31/07/2021 | Doutorado | Docente | Tese entregue |
| 23376.000967/2018-66 | 30077** | 11/03/2019 | 31/12/2021 | Doutorado | Docente | Tese entregue |
| 23372.000517/2018-11 | 21602** | 16/09/2018 | 31/08/2021 | Doutorado | TAE | Tese entregue |
| 23738.000202/2019-51 | 12761** | 05/08/2019 | 31/07/2021 | Doutorado | Docente | Ata entregue |
| 23375.000275/2019-17 | 14658** | 21/08/2019 | 21/08/2021 | Mestrado | TAE | Dissertação entregue |

| | | | | | | |
|--|---------|------------|------------|-----------|---------|--|
| 23378.001160/2018-21/ 23378.000461/2021-32 | 20484** | 19/02/2019 | 31/07/2021 | Doutorado | Docente | Tese e Diploma entregues |
| 23380.000645/2019-39 / 23380.000574/2021-99 | 18155** | 14/09/2019 | 02/08/2021 | Mestrado | TAE | Dissertação e Ata entregues. Mestrado cursado no exterior. Reconhecimento exigido nos termos do art. 37, parágrafo único, da Resolução IFG nº 11/2011. |

Após análise dos processos relacionados no Quadro 1 acima, apesar de já estarem concluídos, constatou-se que, em relação ao servidor de matrícula 18703**, a produção acadêmica está em desacordo com o previsto no art. 24, inciso III, da Resolução IFG nº 11/2011, uma vez que não contém parecer do supervisor.

Já em relação ao servidor de matrícula 11558**, a produção acadêmica anexada não está devidamente acompanhada da ata de defesa assinada. Entretanto, em consulta ao processo de solicitação de Retribuição por Titulação (RT), nº 23379.000456/2021-10, foi possível localizar o respectivo diploma, o qual comprova a conclusão do curso para o qual fora solicitado o afastamento.

Quanto ao servidor matrícula 18155**, apesar da conclusão do curso, há de ser observado as colocações do item 2.3 do presente relatório, além da orientação exarada no subitem "d" do item 2.4.1, visto que a pós-graduação foi cursada no exterior.

2.2. Processos de Afastamento em andamento

2.2.1. Condição encontrada - conformidade com ressalva

Após a análise dos processos de afastamento para pós-graduação stricto sensu, constantes do quadro 2 abaixo, foram identificados 10 (dez) servidores que ainda não concluíram o curso, sendo considerados como em andamento, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 2 - Processos de Afastamento em andamento

| Número do processo | Matrícula | Data Início | Data Término | Nível | SUAP- AFASTAMENTO - Observação | Resposta PROPPG / Mem. 58/2022 | Análise UAIG |
|----------------------|-----------|-------------|--------------|----------|---|--|---|
| 23722.000325/2021-85 | 22347** | 02/08/2021 | 29/10/2021 | Mestrado | Previsão de término: 29/10/2021. | A previsão de término do curso é 31/03/2022, de acordo com o relatório semestral 2021/2. A servidora deverá enviar a versão final da dissertação até dia 30/06/2022. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23470.000934/2020-62 | 11691** | 08/03/2021 | 31/12/2021 | Mestrado | A previsão de término do curso é em 2021/2. | O servidor anexou o comprovante de matrícula e continuará sendo acompanhado pela DPG. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| | | | | | | A previsão de término do curso é | |

| | | | | | | | |
|--|---------|------------|------------|-----------|--|--|---|
| 23380.002208/2017-98 / 23380.000728/2020-61 | 27691** | 01/01/2021 | 09/03/2021 | Doutorado | Previsão de término do curso: 2021. | 31/12/2022, de acordo com o relatório semestral 2021/2. A servidora continuará sendo acompanhada pela DPG. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23380.002198/2017-91 / 23380.000792/2020-42 | 20507** | 01/01/2021 | 09/03/2021 | Doutorado | Previsão de término do curso: 30/06/2021. | O servidor continua sendo acompanhado pela Diretoria de Pós-Graduação. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23373.001339/2019-17 / 23373.000795/2021-56 | 18330** | 06/05/2019 | 31/03/2021 | Mestrado | A previsão de término do curso é dia 28/09/2021 | De acordo com o currículo lattes da servidora, ela já concluiu o curso. A Diretoria de Pós-Graduação - DPG solicitou o ajuste da informação e o envio da documentação correta. | Concluído conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). Porém, falta anexar a produção acadêmica. Dessa forma, continuará em andamento até a apresentação da documentação. |
| 23377.000611/2018-12 | 10580** | 01/08/2018 | 31/07/2021 | Doutorado | A previsão de término do curso é dia 01/08/2021. | O servidor ainda não concluiu o curso e continuará sendo acompanhado pela Diretoria de Pós-Graduação. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23470.000716/2019-94 | 22172** | 02/03/2020 | 31/12/2021 | Doutorado | A previsão de término do curso é em 01/03/2023. | A previsão de término do curso é 01/03/2023 e a servidora continuará sendo acompanhada. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23470.000328/2019-11 | 15783** | 01/08/2019 | 31/07/2021 | Doutorado | A previsão de término do curso é 2023/1. | A previsão de término do curso é 31/07/2023 e o servidor continuará sendo acompanhado. | Em andamento conforme resposta PROPPG (Mem. 58/2022). |
| 23373.003513/2018-77 / 23373.002335/2021- | 18265** | 01/10/2018 | 03/09/2021 | Doutorado | A previsão de término do curso é dia 01/08/2022. | A previsão de término do curso é 01/08/2022 e a servidora | Em andamento conforme resposta PROPPG |

| 62 | | | | | | continuará sendo acompanhada. | (Mem. 58/2022). |
|--|---------|------------|------------|-----------|--|-------------------------------|--|
| 23723.000667/2017-17 / 23723.000023/2021-05 | 16735** | 11/04/2018 | 31/03/2021 | Doutorado | A previsão de término do curso é em 11/2021. A servidora solicitou interrupção do afastamento conforme processo nº 23723.000326/2021-10. | - | Em andamento. Período de afastamento encerrado. Servidora retornou a função em 31/08/2021, conforme termo de apresentação. |

Após análise da equipe ficou evidenciado que, embora o prazo concedido para o afastamento dos servidores listados no quadro 2 acima tenha se esgotado, para alguns, o curso de pós-graduação ainda está em andamento, com previsão de término posterior ao período de afastamento concedido. Contudo, verificou-se que não está sendo cumprido os preceitos do Parágrafo único do art. 34 da Resolução 11/2011, ou seja a chefia imediata do servidor afastado não está comunicando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o retorno do servidor, imediatamente após reassumir suas atividades, informando se o mesmo concluiu ou não o curso realizado. Fato esse que inclusive se estende para as demais situações de conclusão dos afastamentos nos processos listados no Quadro 1.

Nessa direção foi solicitado, por intermédio de Solicitação de Auditoria nº 3/2022, manifestação da PROPPG, quanto pontualidade do encaminhamento do Termo de Apresentação pela chefia imediata do servidor afastado, comunicando à PROPPG o retorno do servidor, imediatamente após reassumir suas atividades. Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 3/2022, por intermédio do memorando nº 58/2022, a PROPPG assim se manifestou: "A respeito do item 2 da solicitação da Auditoria, informamos que as chefias imediatas e os Departamentos de Recursos Humanos dos Câmpus em geral não comunicam à PROPPG no que concerne ao retorno dos servidores afastados para pós-graduação stricto sensu."

A PROPPG informou também que, com o objetivo de viabilizar o acompanhamento sistemático dos servidores quanto ao retorno do período de Afastamento, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFG a criação de um campo específico no Módulo SUAP-Afastamentos, para o envio de cópia do Termo de Apresentação do servidor.

Registre-se que, no que se refere a criação de um campo específico no Módulo SUAP-Afastamentos, para o envio de cópia do Termo de Apresentação do servidor, o Módulo SUAP-Afastamentos já foi ajustado e já contempla esse campo específico.

Ademais, ressalte-se que foi louvável a proatividade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em solicitar à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFG a criação de um campo específico no Módulo SUAP-Afastamentos, para o envio de cópia do Termo de Apresentação do servidor.

Por intermédio de Solicitação de Auditoria nº 3/2022 foi solicitado manifestação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as divergências nos prazos de prorrogação constatados no sistema e na portaria de prorrogação publicada, em relação ao processo de afastamento da servidora matrícula 18265**. No sistema o prazo se encerrou em 15/09/2021, data divergente da Portaria nº 1340/2021 que estabeleceu prazo até 04/03/2022. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação manifestou que a previsão de término do curso é 01/08/2022 e a servidora continuará sendo acompanhada, sem se manifestar sobre a divergência de data lançada no Suap.

Em relação à situação da servidora de Matrícula nº 18330**, conforme resposta da PROPPG por intermédio do memorando nº 58/2022: "De acordo com o currículo lattes da servidora, ela já concluiu o curso. A Diretoria de Pós-Graduação - DPG solicitou o ajuste da informação e o envio da documentação correta". Assim, o referido processo continuará em andamento, até a anexação dos referidos documentos.

Quanto aos processos listados nos Quadros 1 e 2, em relação a alguns processos com visualização disponível no SUAP, constatou-se a ausência de documentos relacionados à solicitação, prorrogação e obrigações quanto à concessão do afastamento, em desconformidade com a Resolução do CONSUP Nº 11/2011, entre os quais estão:

I - Quanto à solicitação de afastamento.

a) Ausência de análise e parecer da CPPD ou da CIS (Item V - Art. 18) - (processos nº 23744.000556/2020-50, nº 23722.000349/2020-53, nº 23470.000934/2020-62).

II - Quanto à prorrogação do afastamento.

a) Ausência de análise e parecer da CPPD ou da CIS (Item V - Artº 21) - (processos nº 23380.000728/2020-61, nº 23380.000792/2020-42 e nº 23373.000795/2021-56).

III - Quanto às obrigações e compromissos.

a) Ausência de parecer do supervisor (processo nº 23722.000349/2020-53).

b) Ausência de comunicação da chefia imediata à DDRH e à PROPPG do retorno do servidor e se o mesmo concluiu o curso ou não (Parágrafo Único - art. 34).

2.3 Pós-graduação no exterior e não reconhecimento de título em território nacional.

Tendo em vista os preceitos do Parágrafo único, do Artigo 37, da Resolução Consup IFG nº 11/2011, depreende-se que somente haverá desengargo de todas as obrigações e compromissos do servidor afastado para cursar Pós-graduação no exterior com a comprovação do reconhecimento de seu título em território nacional.

Para melhor compreensão, vejamos alguns dispositivos da Resolução Consup IFG nº 11/2011 a saber:

Art. 36. Caso o servidor venha a solicitar a exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no artigo 24, inciso II, deverá ressarcir o Instituto Federal de Goiás, na forma do artigo 47 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 37. O servidor que não obtiver a titulação pretendida, dentro do prazo previsto, terá vetada a concessão de novos afastamentos, e aplica-se o disposto no artigo 36, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Reitor do IFG.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos servidores que cursarem sua pós-graduação no exterior e não obtiverem o reconhecimento de seu título em território nacional.

2.4 Orientações

2.4.1 Orientamos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no sentido de que:

a) na medida do possível, seja aperfeiçoado a forma de acompanhamento dos servidores afastados para pós-graduação stricto sensu, de maneira que a atualização das informações no SUAP-Afastamento, por parte dos cursistas, esteja em consonância com as obrigações e compromissos previstos nos artigos 22 e 24 do Regulamento vigente;

b) Somente permitir a continuidade na tramitação de processos de afastamento de servidores do IFG para pós-graduação stricto sensu, quando tais processos estiverem instruídos com todos os requisitos exigidos na Resolução nº 11/2011, antes da análise e parecer da PROPPG.

c) visando harmonizar a situação de fato, já implementada no Módulo SUAP, orientamos que seja realizado ajuste ou alteração na Instrução 01/2019, de modo que seja uma incumbência do cursista a inserção do Termo de Apresentação do servidor no Módulo SUAP.

d) seja realizado ajuste e atualização na Instrução PROPPG Nº 01/2019, de maneira que somente haverá desengargo de todas as obrigações e compromissos do servidor afastado para cursar Pós-graduação no exterior com a comprovação do reconhecimento de seu título em território nacional.

2.5 Processo de concessão de bolsas no programa PIQ-Aluno

Tendo como critérios norteadores os documentos e informações mínimas requeridos pela Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014, Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019 e respectivos editais de seleção, foram analisados os processos de concessão de bolsas para os alunos constantes no quadro a seguir:

Quadro 3. Relação de alunos beneficiários de bolsa no exercício 2021.

| CPF | Valores recebidos em 2021 (R\$) | EDITAL | Nº PROCESSO DE PAGAMENTO |
|----------------|--|---------------------------------|---------------------------------|
| ***.470.221-** | 13.500,00 | Edital nº 18/2019-PROPPG, de 07 | 23372.000260/2021-95 |
| ***.168.871-** | 16.200,00 | | |

| | | | | |
|----------------|-----------|---------------------|--|----------------------|
| ***.376.941-** | 13.500,00 | de outubro de 2019. | Edital nº 31/2021-PROPPG, de 30 de novembro de 2021. | 23372.001591/2021-42 |
| ***.052.221-** | 13.500,00 | | | |
| ***.541.361-** | 1.350,00 | | | |
| ***.286.101-** | 1.350,00 | | | |
| ***.130.971-** | 1.350,00 | | | |
| ***.805.091-** | 1.350,00 | | | |
| ***.596.481-** | 1.350,00 | | | |
| Total | 63.450,00 | | | |

2.5.1 Observações quanto aos processos de concessão de bolsas no programa PIQ-Aluno

2.5.1.1 Edital nº 18/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019

a) Apenas o aluno CPF ***.470.221-** apresentou relatório de estágio docência, atividade exigida no inciso V do art. 11 da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014 e item 9.5 do Edital nº 18/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019. Para os demais alunos consta apenas o estágio listado na relação de atividades presentes no relatório semestral.

b) A dissertação do aluno CPF ***.052.221-** foi recebida pela DPG, contudo o documento está em arquivo de texto editável. Desconformidade com o art. 6º da Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019.

c) Não foram localizados os documentos de avaliação de desempenho dos bolsista a ser elaborado pela Coordenação dos programas de pós-graduação, com base nos relatórios semestrais e final, e enviado à DPG como exigido no art. 12, inciso III da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014.

d) Não encontramos evidências de que as Coordenações dos programas de pós-graduação comuniquem à DPG as datas de defesas das dissertações com antecedência de 30 dias como exigido no item 10.4 do Edital Nº 018/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019.

2.5.1.2 Edital nº 31/2021-PROPPG, de 30 de novembro de 2021

Os bolsistas ingressos pelo presente edital receberam apenas uma parcela da bolsa durante o período analisado por esta auditoria, referente a dezembro de 2021, e conforme comunicado pela DPG a documentação de acompanhamento exigida pelos normativos deverá ser entregue pelos alunos apenas em meados de agosto de 2022, estando fora do escopo deste trabalho.

2.5.2 Orientações quanto aos processos de concessão de bolsas no programa PIQ-Aluno

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação à Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014. Nesse ponto, buscou-se avaliar, por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito da PROPPG, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, orientamos que:

a) seja solicitado o envio do relatório de estágio docência pelos alunos, ou documentação equivalente hábil a comprovar a realização do estágio exigido dos bolsistas pelo normativo institucional.

b) por questões de integridade e segurança das informações, a documentação de conclusão de curso seja recebida e arquivada em formato PDF, como exigido pela Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019.

c) seja solicitado às coordenações dos programas de pós-graduação a elaboração do documento exigido pelo no art. 12, inciso III da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014, a ser arquivado juntamente com os demais documentos relativos ao programa PIQ-Aluno.

d) a DPG estabeleça registro e controle das comunicações exigidas pelo item 10.4 do Edital Nº 018/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019.

3. ACHADO DE AUDITORIA

3.1. Processos de Afastamento

Achado: Não comprovação da obtenção da titulação pretendida durante o prazo de afastamento.

3.1.1. Situação encontrada

Em consulta ao Suap-Afastamento evidenciou-se a não conclusão do curso em relação a um servidor, conforme Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 - Processos de Afastamento não concluídos

| DADOS DO PROCESSO DE AFASTAMENTO | | | | |
|----------------------------------|-----------|-------------|--------------|----------|
| Nº PROCESSO DE AFASTAMENTO | MATRÍCULA | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO | CURSO |
| 23372.000745/2020-06 | 23248** | 07/09/2020 | 03/09/2021 | Mestrado |

A Portaria IFG nº 1383/2020 autorizou o afastamento do servidor de Matrícula SIAPE nº 23248** para cursar Mestrado no período de 7/9/2020 a 3/9/2021. Entretanto, a partir de 6/1/2021, o afastamento foi interrompido pela Portaria IFG nº 118/2021.

Evidencia-se ainda que há um processo nº 23372.001051/2021-69 em tramitação, o qual se refere à continuidade do processo de ressarcimento nº 23372.000186/2021-15 e naquele processo em tramitação foi verificado que o último despacho ocorreu em 25/10/2021, encaminhando o processo à DDRH para análise e manifestação quanto ao recurso interposto pelo servidor.

Tendo em vista que a unidade de auditoria possui acesso SUAP-Afastamento, semestralmente, os auditores que fizeram as recomendações irão levantar os casos que ainda estejam em andamento no presente relatório e elaborar o Termo de análise. Na sequência, por memorando, o auditor chefe informará à PROPPG a situação e solicitará manifestação para os casos não solucionados.

3.1.2. Evidências

A situação constante no quadro 3 acima evidencia que 01 (um) servidor não concluiu o curso para o qual solicitou afastamento.

3.1.3. Critério

a) Regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFG para pós-graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução Consup nº 11, de 20/12/2011.

b) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.4. Causas e efeitos

Em relação à situação encontrada, embora não seja possível inferir sobre as causas que levaram à não conclusão do respectivo curso, o fato concreto é que não houve a conclusão do curso para o qual o servidor usufruiu de afastamento do trabalho. Quanto aos efeitos pode se verificar um provável prejuízo para o erário.

3.1.5. Recomendação.

3.1.5.1. Recomendação 001-04/2022

Recomendamos à Pró-Reitoria de Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que:

a) para as situações que ainda estejam em andamento, como é o caso dos servidores constantes no quadro 2, caso tais servidores não concluam ou não obtenham a titulação que justificou os respectivos afastamentos para o curso de pós-graduação stricto sensu, sejam instaurados os devidos processos visando o ressarcimento ao erário, nos termos do Art. 96-A, §§ 5º 6º, da Lei 8.112 e demais normas regentes.

3.1.5.2. Recomendação 002-04/2022

Recomendamos à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos que:

a) realize os devidos procedimentos para o trâmite do processo de ressarcimento ao erário nº 23372.001051/2021-69, com o propósito de propiciar a efetiva e integral restituição dos recursos públicos recebidos pelo servidor no período em que esteve em gozo do afastamento para o curso de pós-graduação stricto sensu.

b) assim que houver os devidos procedimentos para o ressarcimento ao erário, que sejam encaminhados para esta unidade de auditoria os respectivos comprovantes de devolução ao erário ou a indicação de parcelamento dos valores devidos, conforme cronograma de ressarcimento eventualmente pactuado.

3.2 Processo de concessão de bolsas no programa PIQ-Aluno

3.2.1 Achado

a) Falta da documentação comprobatória das exigências regulamentares referente ao segundo semestre de 2021.

b) Não comprovação da conclusão do curso e obtenção da titulação.

3.2.2 Situação encontrada

a) A documentação referente ao segundo semestre de 2021 não foi enviada pelos alunos CPF ***.168.871-** e ***.376.941-**, sendo que o último enviou e-mail com justificativa para atraso.

b) Não foram apresentadas, pelos alunos CPF ***.168.871-** e ***.376.941-**, as dissertações em suas versões finais aprovadas após a defesa, acompanhadas da ata de defesa assinada.

3.2.3 Evidências

a) Ausência da documentação comprobatória nos arquivos da DPG.

b) Ausência da dissertação e ata de defesa assinada nos arquivos da DPG.

3.2.4 Critério

a) Enviar, no prazo estabelecido pela DPG, a documentação comprobatória das exigências do art. 11 da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014 e item 9 do Edital nº 18/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019.

b) Comprovar conclusão do curso de pós-graduação mediante entrega do trabalho final em PDF acompanhado da Ata de defesa devidamente assinada conforme previsto no inciso II, art. 11 da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014 e com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019.

3.2.5 Causas e efeitos

a) Não envio da documentação comprobatória pelo aluno com possível descumprimento das exigências regulamentares.

b) Não comprovação da conclusão do curso de pós-graduação com possível lesão ao erário e obrigação de ressarcimento.

3.2.6 Recomendação 02-04/2022

Recomendamos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação que:

a) em relação à documentação faltante, comprobatória das exigências do art. 11 da Resolução nº 058, de 17 de novembro de 2014 e item 9 do Edital nº 18/2019-PROPPG, de 07 de outubro de 2019, que essa seja solicitada aos alunos e arquivada pela DPG em observância aos normativos supracitados.

b) que seja solicitado o envio do trabalho final de curso (dissertação), juntamente com a ata de defesa devidamente assinada dos bolsistas concluintes, sob pena de devolução dos recursos despendidos em seu proveito conforme aplicação do art. 18 da Resolução nº 058.

c) assim que houver os devidos encaminhamentos por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja disponibilizada para esta unidade de auditoria as informações referentes ao trabalho final de curso (dissertação), juntamente com a ata de defesa devidamente assinada dos bolsistas concluintes.

4. CONCLUSÃO

O relatório evidencia os principais fatos examinados durante os trabalhos da equipe de auditoria, os atos exarados, os procedimentos para formalização e concessão de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu e de bolsas de pós-graduação.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, quanto à concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação stricto sensu (PIQ-Aluno) durante o exercício de 2021, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente para afirmar que os alunos concluíram o curso com defesa de tese/dissertação aprovada, bem como afirmar que a Coordenação do Programa de Pós-Graduação informe à DPG as datas de defesas das dissertações com antecedência de 30 dias. Por fim, os prazos máximos para concessão de bolsas foram respeitados.

Com base nas análises efetuadas durante a execução da auditoria, em relação ao prazo de duração dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu, verificou-se que, em algumas situações, não estão de acordo com o previsto nos normativos vigentes, uma vez que não entregaram o trabalho final no prazo concedido inicialmente.

As prorrogações de afastamento tem atendido aos normativos vigentes. Entretanto, em alguns casos foi observado o descumprimento do prazo concedido na prorrogação.

Em relação às obrigações e compromissos, um aspecto verificado é a não apresentação tempestiva, por parte do servidor, dos documentos comprobatórios da titulação obtida.

Assim, de um total de 26 afastamentos concedidos analisados, 15 (57,70%) concluíram, 10 (38,50%) ainda estão

em andamento e 1 (3,80%) não concluiu.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações feitas pela equipe de Auditoria Interna visam o aprimoramento dos mecanismos de controle, a aderência aos normativos e efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Roanny Nasareth Silva Leite
Auditora

(Assinado eletronicamente)
André França Corrêa
Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria.

(Assinado eletronicamente)
José Correia de Souza
Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) manifestação em relação aos servidores listados a seguir, considerando as análises efetuados pela UAIG presentes na penúltima coluna do quadro.

Quadro 1 - Servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu com pendências

| Matrícula | Data início | Data término | Suap-afastamento - observação | Número do processo | Análise UAIG | Solicitamos a manifestação/ Disponibilização por parte da PROPPG para UAIG |
|-----------|-------------|--------------|---|-----------------------------|---|---|
| 12761** | 05/08/2019 | 31/07/2021 | A previsão de término do curso é em jan/2022. | 23738.000202/2019-51 | Documentação final em desacordo com o previsto no art. 24, da Res. Nº 11/2011 e § 1º do art. 6º da In. PROPPG Nº 01/2019. | Disponibilizar o arquivo em PDF de entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019 e art. 24, inciso III, da Resolução IFG nº 11/2011. |
| 18703** | 14/09/2020 | 31/07/2021 | Previsão de término do curso em | <u>23722.000349/2020-53</u> | Documentação final em desacordo com o previsto | Disponibilizar o arquivo em PDF com o relatório de estágio de Pós-Doutorado com parecer do supervisor, em conformidade |

| | | | | | | |
|---------|------------|------------|--|--|---|---|
| | | | 31/07/2021. | | no art. 24, da Res. N° 11/2011. | com o art. 24, inciso III, da Resolução IFG n° 11/2011. |
| 11548** | 12/11/2020 | 31/12/2021 | Previsão de término do curso: 31/03/2022 | 23744.000551/2020-27 / 23744.000070/2022-83 | Retornou ao trabalho em 22/01/2021. Solicitou o diploma, mas não anexou o trabalho final. | Disponibilizar o arquivo em PDF de entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG n° 01, de 28 de agosto de 2019 e art. 24, inciso III, da Resolução IFG n° 11/2011. |
| 22172** | 02/03/2020 | 31/12/2021 | A previsão de término do curso é em 01/03/2023. | 23470.000716/2019-94 | Andamento conforme observação SUAP, mas não foi localizado processo de prorrogação. Afastamento encerrou em 31/12/2021. | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 15783** | 01/08/2019 | 31/07/2021 | A previsão de término do curso é 2023/1. | 23470.000328/2019-11 | Andamento conforme observação SUAP, mas não foi localizado processo de prorrogação. Afastamento encerrou em 31/07/2021. | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 18265** | 01/10/2018 | 03/09/2021 | A previsão de término do curso é dia 01/08/2022. | 23373.003513/2018-77/ 23373.002335/2021-62 (Prorrogação - 04/03/2022) | Prorrogação encerrou em 15/09/2021 prazo divergente da portaria que estabeleceu prazo até 04/03/2022. | Pronunciar-se sobre as divergências nos prazos de prorrogação constados no sistema e na portaria de prorrogação publicada |
| 22347** | 02/08/2021 | 29/10/2021 | Previsão de término: 29/10/2021. | 23722.000325/2021-85 | Não concluído | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 18330** | 01/04/2021 | 06/05/2021 | A previsão de término do curso é dia 28/09/2021 | 23373.001339/2019-17 / 23373.000795/2021-56 - | Não concluído - anexaram um currículo no local da produção acadêmica. Documentação final em desacordo com o previsto no art. 24, da Res. N° 11/2011 e § 1º do art. 6º da In. PROPPG N° 01/2019. | Disponibilizar o arquivo em PDF de entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG n° 01, de 28 de agosto de 2019 e art. 24, inciso III, da Resolução IFG n° 11/2011. |
| 11691** | 08/03/2021 | 31/12/2021 | A previsão de término do curso é em 2021/2. | 23470.000934/2020-62 | Não concluído | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |

| | | | | | | |
|---------|------------|------------|--|--|---|---|
| 27691** | 01/01/2021 | 09/03/2021 | Previsão de término do curso: 2021. | 23380.002208/2017-98 / 23380.000728/2020-61 (Prorrogação - 09/03/2021) | Não concluído - prorrogação encerrou | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 20507** | 01/01/2021 | 09/03/2021 | Previsão de término do curso: 30/06/2021. | 23380.002198/2017-91 / 23380.000792/2020-42 (Prorrogação - 09/03/2021) | Não concluído - prorrogação encerrou | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 18155** | 14/09/2019 | 02/08/2021 | A previsão de término do curso é dia 18/12/2021. | 23380.000645/2019-39 / 23380.000574/2021-99 (Prorrogação - 12/2021) | Não concluído - prorrogação encerrou | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 14658** | 21/08/2019 | 21/08/2021 | A previsão de término do curso é dia 31/08/2021. | 23375.000275/2019-17 | Não concluído | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 18330** | 06/05/2019 | 31/03/2021 | A previsão de término do curso é dia 28/09/2021 | 23373.001339/2019-17 / 23373.000795/2021-56 | Não concluído - anexaram um currículo no local da produção acadêmica. | Disponibilizar o arquivo em PDF de entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Instrução PROPPG nº 01, de 28 de agosto de 2019 e art. 24, inciso III, da Resolução IFG nº 11/2011. |
| 20484** | 19/02/2019 | 31/07/2021 | A previsão de término do curso é em 15/12/2021. | 23378.001160/2018-21 / 23378.000461/2021-32 (Prorrogação - 15/12/2021) | Não concluído - prorrogação encerrou | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |
| 10580** | 01/08/2018 | 31/07/2021 | A previsão de término do curso é dia 01/08/2021. | 23377.000611/2018-12 | Não concluído | Manifestar-se quanto a regularidade do servidor no processo de afastamento |

b) manifestação quanto pontualidade do encaminhamento do Termo de Apresentação pela chefia imediata do servidor afastado, comunicando à PROPPG o retorno do servidor, imediatamente após reassumir suas atividades. E caso a chefia imediata do servidor rotineiramente costuma encaminhar o Termo de Apresentação do servidor para PROPPG, que seja disponibilizado o Arquivo do Termo de Apresentação do servidor.

2) Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 3/2022, a PROPPG encaminhou o Memorando nº 58/2022 com as seguintes manifestações:

a) "Considerando a Solicitação de Auditoria encaminhado à PROPPG no dia 31 de março de 2022, seguem os esclarecimentos:

Quadro 1 - Servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu com pendências:

1. Matrícula (12761**) - A servidora concluiu o curso. Todos os documentos entregues pela servidora foram disponibilizados para visualização e conferência do perfil 'Auditor' no SUAP-Afastamentos, conforme instrução em anexo a este Memorando;
2. Matrícula (18703**) - O servidor concluiu o curso. A produção acadêmica está disponível no SUAP-Afastamentos;
3. Matrícula (11548**) - A servidora concluiu o curso. A produção acadêmica está disponível no SUAP-Afastamentos;
4. Matrícula (22172**) - A previsão de término do curso é 01/03/2023 e a servidora continuará sendo acompanhada;
5. Matrícula (15783**) - A previsão de término do curso é 31/07/2023 e o servidor continuará sendo acompanhado;

6. Matrícula (18265**) - A previsão de término do curso é 01/08/2022 e a servidora continuará sendo acompanhada;
7. Matrícula (22347**) - A previsão de término do curso é 31/03/2022, de acordo com o relatório semestral 2021/2. A servidora deverá enviar a versão final da dissertação até dia 30/06/2022;
8. Matrícula (18330**) - De acordo com o currículo lattes da servidora, ela já concluiu o curso. A Diretoria de Pós-Graduação - DPG solicitou o ajuste da informação e o envio da documentação correta;
9. Matrícula (11691**) - O servidor anexou o comprovante de matrícula e continuará sendo acompanhado pela DPG;
10. Matrícula (27691**) - A previsão de término do curso é 31/12/2022, de acordo com o relatório semestral 2021/2. A servidora continuará sendo acompanhada pela DPG;
11. Matrícula (20507**) - O servidor continua sendo acompanhado pela Diretoria de Pós-Graduação;
12. Matrícula (18155**) - De acordo com o relatório 2021/2 a servidora concluiu o curso em 19/11/2021. A DPG está aguardando envio da versão final da dissertação;
13. Matrícula (14658**) - O servidor concluiu o curso. A produção acadêmica está disponível no SUAP-Afastamentos;
14. Matrícula (20484**) - De acordo com o relatório 2021/2 a servidora concluiu o curso em 31/01/2022. A DPG está aguardando o envio da versão final da tese;
15. Matrícula (10580**) - O servidor ainda não concluiu o curso e continuará sendo acompanhado pela Diretoria de Pós-Graduação.

b) "informamos que as chefias imediatas e os Departamentos de Recursos Humanos dos Câmpus em geral não comunicam à PROPPG no que concerne ao retorno dos servidores afastados para pós-graduação stricto sensu. Com o objetivo de viabilizar o acompanhamento sistemático dos servidores quanto ao retorno do período de Afastamento, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFG a criação de um campo específico no Módulo SUAP-Afastamentos, para o envio de cópia do Termo de Apresentação do servidor."

3) Análise da equipe de auditoria

a) com relação a manifestação da unidade auditada em relação aos servidores com pendências, foram realizadas novas análises pela equipe de auditoria, originando os quadros 1 (processos de afastamento concluídos), 2 (processos de afastamento em andamento) e 4 (processos de afastamento não concluídos) do presente relatório.

b) no que se refere a criação de um campo específico no Módulo SUAP-Afastamentos, para o envio de cópia do Termo de Apresentação do servidor, o Módulo SUAP-Afastamentos já foi ajustado e já contempla esse campo específico. Para que esse campo específico seja de fato utilizado, é necessário que seja realizado ajuste ou alteração na Instrução 01/2019, de modo que seja uma incumbência do cursista a inserção do Termo de Apresentação do servidor no Módulo SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 27/04/2022 12:05:55.
- Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR, em 27/04/2022 11:44:49.
- Andre Franca Correa, AUDITOR, em 27/04/2022 09:53:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274445
Código de Autenticação: c7aa5bdab6

